



POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

JUNHO/2026



1. DEFINIÇÃO E FINALIDADE

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias ("Política de Voto"), em conformidade com as Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e orienta as decisões da FOX Investimentos Ltda. ("FOX") nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da FOX.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Sempre que forem convocadas assembleias pelos emissores de ativos que compõem a carteira dos Fundos, a FOX fará uma análise da relevância da ordem do dia das citadas assembleias, para fins de determinar o exercício da Política de Voto.

Na hipótese de as referidas convocações não apresentarem informações suficientes, a FOX deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

Na análise da relevância da ordem do dia a FOX:

- (a) buscará sempre agir no melhor interesse dos investidores, empregando no exercício de suas funções o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- (b) identifica se constam da convocação as matérias relevantes obrigatórias (as "Matérias Relevantes") descritas no Capítulo III desta Política de Voto, assim como situações excludentes;
- (c) analisa situações que possam envolver conflito de interesses.

Na execução de suas atividades, a FOX terá sempre como meta uma relação de risco/retorno compatível com a política de investimento dos Fundos e o perfil dos seus cotistas.

No exercício da Política de Voto, a FOX deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos sob sua gestão, dentro do limite do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto.

A presente Política de Voto aplica-se a todo Fundo de Investimento gerido pela FOX, e, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto ("Ativos") em assembleias, exceto nas hipóteses previstas no Capítulo Três abaixo.



3. MATÉRIAS RELEVANTES E EXCLUSÕES

Para fins desta Política de Voto, considera-se Matéria Relevante:

- (a) no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - (i) eleição de representantes de sócios minoritários nos conselhos de administração, se aplicável;
 - (ii) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - (iii) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alteração de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da FOX, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de investimento; e
 - (iv) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, a critério da FOX.
- (b) no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para operação;
- (c) no caso de cotas de fundos de investimentos:
 - (i) alteração na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo Anbima do Fundo;
 - (ii) mudanças de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - (iii) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - (iv) alteração nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - (v) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nos itens anteriores;
 - (vi) liquidação do fundo de investimento; e
 - (vii) assembleia de cotistas nos casos previstos na Resolução CVM 175 e suas alterações.



Também serão consideradas Matérias Relevantes, quando aplicável, deliberações que envolvam alteração de prestadores de serviços essenciais, substituição de administrador fiduciário ou gestor, alteração relevante da política de investimento, alteração de taxas, incorporação, fusão, cisão, transformação, liquidação, alteração de condições de resgate, criação de classes ou subclasses, eventos de iliquidez, planos de resolução de patrimônio líquido negativo, alteração de direitos ou deveres dos cotistas e demais matérias que possam afetar de forma relevante os interesses econômicos, políticos ou informacionais dos fundos sob gestão.

São excludentes para o exercício da Política de Voto, a critério da FOX:

- (a) se a ordem do dia não contiver Matérias Relevantes e/ou as informações e os esclarecimentos obtidos na forma do parágrafo primeiro do artigo segundo desta Política de Voto não forem suficientes para seu exercício;
- (b) se a assembleia ocorrer em cidade que não seja a capital de Estado e não existir a possibilidade de voto à distância;
- (c) se o custo para o exercício da Política de Voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo;
- (d) se a participação total dos Fundos sob gestão da FOX for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada Fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;

Em determinadas circunstâncias, o Gestor pode ter relacionamento com o Emissor dos Ativos, gerando um potencial conflito de interesse na participação de uma Assembleia Geral.

A decisão pelo não exercício do direito de voto com base em hipótese de exclusão deverá ser justificada e registrada em documento interno, indicando a assembleia, o ativo, o fundo envolvido, a matéria analisada e o fundamento para a não participação ou abstenção.

A existência de hipótese de exclusão não impede que a FOX exerça o direito de voto quando, a seu critério, a participação for considerada relevante para a proteção dos interesses do fundo e de seus cotistas.

Serão consideradas situações de potencial conflito de interesse, dentre outras, aquelas em que:

- I. O Gestor é responsável pela gestão e/ou administração de ativos do Emissor ou afiliado e recomenda que outros clientes invistam em ações de tal Emissor ou afiliado;



- II. Um administrador ou controlador do Emissor é administrador, quotista ou empregado do Gestor ou mantém relacionamento pessoal com o responsável pelo controle e execução desta Política de Voto (“Responsável”); e
- III. Algum interesse do Gestor ou de um quotista, administrador ou empregado do GESTOR possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pelo Comitê de Investimento

Nas situações em que seja identificado conflito de interesse, ainda que potencial, a matéria deverá ser submetida à análise da área de Compliance ou do Comitê competente, conforme estrutura interna da FOX, para avaliação da possibilidade de exercício do voto de forma independente, fundamentada e no melhor interesse dos fundos e cotistas.

Caso o conflito de interesse possa comprometer a independência da decisão ou gerar risco de favorecimento indevido à FOX, a seus Colaboradores, partes relacionadas ou terceiros, a FOX deverá abster-se de votar ou adotar outra medida mitigadora adequada, devidamente documentada.

A decisão de votar, abster-se ou não comparecer à assembleia em situação de conflito deverá ser formalizada, contendo a descrição do conflito identificado, a análise realizada, a medida adotada, os responsáveis pela decisão e a justificativa de aderência aos interesses dos fundos.

Esta Política de Voto não se aplica:

- (a) aos Fundos que tenham público alvo exclusivo ou restrito, conforme tipo Anbima do Fundo, desde que seus respectivos regulamentos contenham previsão expressa nesse sentido;
- (b) aos ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (c) aos certificados de depósito de valores mobiliários - BDR.

4. PROCESSO DECISÓRIO

A FOX é a única responsável pelo controle e pela execução desta Política de Voto.

A FOX exercerá o direito de voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos.



A FOX tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

O departamento técnico da FOX destinado à atividade de análise de títulos e valores mobiliários realizará o controle e a execução desta Política de Voto e coordenará o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos Fundos sob gestão da FOX.

5. FORMALIZAÇÃO

A decisão sobre o exercício da Política de Voto e o teor do voto a ser proferido, se for o caso, serão formalizados em documento específico elaborado pelo departamento técnico da FOX, que ficarão arquivados na sede da FOX, em forma eletrônica e/ou física.

O documento de formalização da decisão deverá conter, no mínimo: identificação do fundo, identificação do ativo ou emissor, data da assembleia, matéria deliberada, análise resumida, recomendação de voto, voto proferido, justificativa do voto, eventual conflito de interesse identificado, motivo de abstenção ou não exercício do voto, responsável pela análise, responsável pela aprovação e documentos de suporte utilizados.

A FOX deverá manter evidência do credenciamento, procurações, boletins de voto, comprovantes de envio, documentos da assembleia, comunicações ao administrador fiduciário e demais registros relacionados ao exercício ou não exercício do direito de voto.

A FOX deverá realizar credenciamento de seus representantes para a assembleia, na forma estabelecida pelos emissores de títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

A FOX comunicará ao administrador dos Fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização das respectivas assembleias:

- (a) o inteiro teor dos votos proferidos;
- (b) um resumo do teor dos votos proferidos com a justificativa sumária do voto;
- (c) o resultado das votações;
- (d) As razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício da Política de Voto, quando for o caso, em substituição do disposto nas alíneas anteriores.

A comunicação resumida aos cotistas dos Fundos será realizada pelo administrador, através de nota contida no extrato enviado mensalmente aos cotistas.

O administrador dos Fundos é, também, o responsável por incluir o resumo do teor dos votos proferidos e a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para



eventual abstenção ou não exercício da Política de Voto no perfil mensal de cada Fundo, encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários nos termos Resolução CVM 175 e suas alterações posteriores.

O inteiro teor dos votos proferidos em atendimento à presente Política de Voto e o resultado da votação estarão disponíveis para consulta no *website* do administrador, no endereço www.btgpactual.com.

6. GUARDA DE DOCUMENTOS

A FOX deverá manter arquivados, em meio físico ou eletrônico, os documentos relacionados à aplicação desta Política, incluindo análises, recomendações de voto, justificativas, procurações, boletins de voto, atas, comunicações ao administrador fiduciário, evidências de envio, documentos de assembleia, registros de conflito de interesse e razões para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto.

Os documentos deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 anos, ou por prazo superior caso exigido pela regulamentação aplicável, pelo administrador fiduciário, por autorregulador ou por determinação de autoridade competente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política de Voto encontrando-se registrada, em sua versão integral e atualizada, na Anbima e disponível, para consulta, no sítio eletrônico da FOX: www.foxinvestimentos.com.br

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela FOX através do telefone +55 21 2512-5000 ou, ainda, pelo correio eletrônico middle@foxinvestimentos.com.br.

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável, nas regras da ANBIMA, na estrutura da FOX, nos fundos sob gestão, nos procedimentos internos, nos prestadores de serviços ou nas práticas adotadas para exercício do direito de voto.

Revisão:

Data de revisão:	Responsável:	Área de ação	Aprovação:
11/06/2026	MCGC	Compliance	


